

## **OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO**

### **PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS EM ESTAÇÕES DO METRÔ MEDIANTE CREDENCIAMENTO – RECEMPE E REGULAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E DEMAIS AJUSTES**

A Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, com base nos Regulamentos de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receita Não Tarifária e de Exploração de Áreas de Propriedade do Metrô Destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – RECEMPE, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Demais Ajustes da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, informa sobre oportunidade de negócios em Estações de sua propriedade, com duração mínima de 60 dias, contados a partir da data de emissão da Carta de Autorização de Uso – CAU, com possibilidade de renovação, conforme conveniência e oportunidade da Companhia do Metrô.

As propostas devem seguir os detalhes abaixo:

- Os interessados devem encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) indicando no campo do assunto: “Projeto Sazonal de Páscoa”. Informar no e-mail os seguintes dados:
  - Razão Social;
  - CNPJ;
  - Mix de produtos a serem comercializados.
- O MIX de produtos deverá ser relacionado à data comemorativa Páscoa e deverá ser informado no e-mail para aprovação da Companhia do Metrô.
- A atividade comercial deverá ser adequada ao espaço ofertado, levando em consideração que a mesma não deverá causar prejuízos ao fluxo de usuário, bem como interferir na comunicação visual da estação.
- A Companhia do Metrô irá avaliar os projetos apresentados e somente serão aprovados e autorizados aqueles que estiverem em perfeita conformidade com as exigências de formato e altura dos espaços, descritas no Regulamento RECEMPE.
- Para comercialização de produtos alimentícios devem ser seguidas as exigências da COVISA, incluindo a documentação que ateste regularidade, antes do início de vigência da CAU.
- Durante o horário de funcionamento o credenciado é responsável pela limpeza, manutenção da lixeira no espaço e destinação correta do resíduo.
- A autorização da ocupação dos espaços se dará por meio de Carta de Autorização de Uso – CAU, conforme regras do Regulamento RECEMPE.
- A infraestrutura necessária para o funcionamento dos pontos comerciais será de responsabilidade dos autorizados, obedecidas as normas da Companhia do Metrô.

- Deverá fazer parte do projeto uma solução para a proteção do piso e demarcação do espaço, sujeito à aprovação da Companhia do Metrô.
- O valor da remuneração terá por base a metragem quadrada multiplicada pelo valor da categoria **Estande Promocional com Vendas** da Tabela RECEMPE, de acordo com a classificação do Grupo da Estação, informado no Quadro 1.
- A implantação se dará nos moldes pré-definidos de acordo com o manual de implantação anexo a esta publicação, podendo ser revisto a qualquer tempo conforme conveniência e oportunidade da Companhia do Metrô.

**Quadro 1.**

PRODUTO	PREÇOS	CONDIÇÕES	PERÍODO MÍNIMO	VALOR POR M <sup>2</sup> / UNIDADE ADICIONAL
Estande Promocional com Vendas	6.056,40	Mínimo 4m <sup>2</sup> /estande - Grupo Especial	30 dias	1.514,10
	5.515,20	Mínimo 4m <sup>2</sup> /estande - Grupo A		1.378,80
	4.752,00	Mínimo 4m <sup>2</sup> /estande - Grupo B		1.188,00
	4.090,80	Mínimo 4m <sup>2</sup> /estande - Grupo C		1.022,70
	3.660,00	Mínimo 4m <sup>2</sup> /estande - Grupo D		915,00

- **Grupo Especial**

Estações de Transferência

Estações: Ana Rosa, Barra Funda, Brás, Consolação, Corinthians-Itaquera, Luz, Paraíso, República, Sé, Tamandateí e Tatuapé.

- **Grupo A**

Fluxo diário de Usuários acima de 100 mil usuários/dia útil

Estações: Anhangabaú, Artur Alvim, Belém, Brigadeiro, Carrão, Jabaquara, Santa Cruz, Santana, São Bento, São Joaquim, Tietê-Portuguesa, Trianon-Masp e Tucuruvi.

- **Grupo B**

Fluxo diário de usuários entre 50 mil a 100 mil usuários/dia útil

Estações: Armênia, Bresser, Clínicas, Conceição, Guilhermina – Esperança, Liberdade, Marechal Deodoro, Patriarca, Pedro II, Penha, Saúde, Vergueiro, Vila Matilde, Vila Madalena, Vila Mariana, Vila Prudente, Sacomã e Santa Cecília.

- **Grupo C**

Fluxo diário de Usuários entre 25 mil a 50 mil usuários/dia útil

Estações: Alto do Ipiranga, Carandiru, Jardim São Paulo, Imigrantes, Parada Inglesa, Praça da Árvore, São Judas, Sumaré e Tiradentes.

- **Grupo D**

Fluxo diário de usuários até 25 mil usuários/dia útil

Estações: Chácara Klabin.

## IMPORTANTE

**I** - As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente no Metrô, conforme Regulamento RECEMPE

**II** – As mensagens eletrônicas (e-mails), com a manifestação de interesse, devem ser encaminhadas a partir das 09h do dia 28 de fevereiro de 2019, para o endereço: [atendimentocomercial@metrosp.com.br](mailto:atendimentocomercial@metrosp.com.br)  
Mensagens que chegam fora do prazo não serão consideradas.

**III** – Após a avaliação e aprovação do projeto, a Carta de Autorização de Uso - CAU será outorgada a título precário, sendo que eventual prorrogação ficará condicionada a critério de conveniência e oportunidade da Companhia do Metrô, respeitado o disposto no artigo 6º do RECEMPE combinado com o disposto no artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Tarifárias da Companhia do Metrô (Regulamento Geral), ([http://www.metro.sp.gov.br/metro/negocios/pdf/regulamento\\_geral.pdf](http://www.metro.sp.gov.br/metro/negocios/pdf/regulamento_geral.pdf)).

A CAU poderá ser cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do Metrô, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no RECEMPE.

**IV** - A Autorizada ficará responsável pelos custos diretos e indiretos referentes ao objeto da presente autorização, a partir da confirmação do espaço, assinatura e vigência da CAU.

**V** - Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo;

1.3 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

**VI** – Entende-se como projeto sazonal, para enquadramento dessa oportunidade, aquele que contemplar a comercialização e promoção de produtos temáticos de Páscoa por até 60 dias contínuos, com início da operação em 21 de março de 2019.

**VI** - Para outras informações, envie mensagem para e-mail: [atendimentocomercial@metrosp.com.br](mailto:atendimentocomercial@metrosp.com.br)

**VII** – A Gerência de Negócios disponibilizará no site da Companhia do Metrô informações sobre os autorizados.